



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 81/2021**

*Aprova desmembramento da área de terra.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 75.055,57 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula n.º 22.924 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Isiderio Eger.

**Art. 2º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas dez áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:

I - lote 01 a desmembrar: 72.118,71 m<sup>2</sup>;

II - lote 02 a desmembrar: 419,50 m<sup>2</sup>;

III - lote 03 a desmembrar: 314,23 m<sup>2</sup>;

IV - lote 04 a desmembrar: 317,40 m<sup>2</sup>;

V - lote 05 a desmembrar: 314,16 m<sup>2</sup>;

VI - lote 06 a desmembrar: 310,45 m<sup>2</sup>;

VII - lote 07 a desmembrar: 307,05 m<sup>2</sup>;

VIII - lote 08 a desmembrar: 303,87 m<sup>2</sup>;

IX - lote 09 a desmembrar: 300,26 m<sup>2</sup>;

X - lote 10 a desmembrar: 349,94 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n.º 165/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 13 de abril de 2021.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

**Gilmar Lorenceti da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado**

15 / 04 / 2021